



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.920/2007 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para alienação de bem público.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar um bem do patrimônio público municipal.

Parágrafo único - O veículo a ser alienado possui as seguintes características:

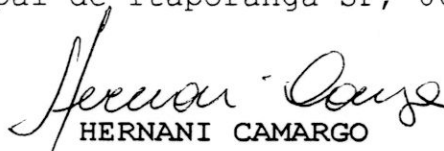
- I-** Trator Ford 5030 4X4;
- II-** Combustível diesel;
- III-** Ano 1994;
- IV-** Chassi LB414C - V249533
- V-** Número de série CB 129;
- VI-** 4 pneus e bomba injetora em mal estado;
- VII-** freio, câmbio, e funilaria em bom estado;
- VIII-** sem motor;
- IX-** tração dianteira quebrada.

ARTIGO 2º - A alienação será realizada por meio de leilão.

Parágrafo único - O veículo irá a leilão com o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme Avaliação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 06 de fevereiro de 2007.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa